



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita

PROT. NO LIV. RESP. (23.43) Hrs:

FLS.: _____ SOB Nº 5131/2023

Barra Bonita, 28 de Abril de 2023

José Luis Ricci

OFÍCIO Nº GP. 184/2023.

Barra Bonita, 27 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

Pelo presente estamos submetendo a apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 11/2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

Informamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores que a elaboração do presente projeto de lei visa atender as disposições da legislação vigente, sendo elaborado de acordo com as necessidades do Município no desenvolvimento de suas atividades, projetos, programas e serviços prestados a nossa população, e também conforme Audiência Pública realizada no dia 26/04/2023, na Prefeitura Municipal, com a participação popular.

Seguem para conhecimento de Vossa Excelência e nobres Edis os Anexos de Metas Fiscais.

Sendo só para o momento, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei na forma apresentada, e aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 11/2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

§ 1º A lei orçamentária para 2024 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

§ 2º O anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A lei orçamentária conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 1,5 % (um vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2024.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 16. As disposições dos arts. 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art. 45, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no § 8º do artigo 174 da Constituição do Estado de São Paulo e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de julho de 2023.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2023 e 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 25. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 26. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2024, demonstrativos com informações complementares detalhando a



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 27. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2023.

JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Município de BARRA BONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2024

AMP - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2024			2025			2026		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (b)/RCLx100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b)/RCLx100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c)/RCLx100
Receita total	224.968	214.767	106,6215	238.979	219.368	106,7503	256.516	226.518	106,7987
Receitas primárias (I)	220.511	210.512	104,5091	234.108	214.897	104,5744	251.252	221.870	104,6071
Receitas Primárias Correntes	206.539	197.174	0,0000	218.996	201.025	0,0000	234.922	207.450	0,0000
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	42.078	40.170	19,9425	45.850	42.088	20,4809	49.545	43.751	20,6277
Transferências Correntes	135.759	129.603	64,3417	142.212	130.542	63,5251	151.951	134.182	63,2638
Demais Receitas Primárias Correntes	28.702	27.401	13,6030	30.933	28.395	13,8176	33.425	29.517	13,9163
Receitas Primárias de Capital	13.971	13.338	0,0000	15.112	13.872	0,0000	16.329	14.420	0,0000
Despesa total	224.968	214.767	106,6215	238.979	219.368	106,7503	256.516	226.518	106,7987
Despesas primárias (II)	224.758	214.567	106,5220	238.742	219.150	106,6444	256.255	226.288	106,6900
Despesas primárias Correntes	192.899	184.152	91,4227	204.282	187.518	91,2514	217.887	192.407	90,7158
Pessoal e Encargos Sociais	75.483	75.879	37,6702	84.705	77.754	37,8371	91.977	81.221	38,2940
Outras Despesas Correntes	113.415	108.273	53,7520	119.576	109.764	53,4138	125.910	111.186	52,4218
Despesas Primárias de Capital	21.384	20.415	10,1347	24.655	22.632	11,0132	28.176	24.881	11,7309
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	10.475	10.000	4,9645	9.804	9.000	4,3794	10.191	9.000	4,2430
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III)=(I-II)	-4.247	-4.055	-2,0128	-4.633	-4.253	-2,0695	-5.003	-4.418	-2,0830
Dívida Pública Consolidada	1.683	1.607	0,7976	1.732	1.590	0,7737	1.675	1.480	0,6974
Dívida Consolidada Líquida	-18.116	-17.295	-8,5859	-16.562	-15.203	-7,3981	-18.052	-15.941	-7,5158
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.120	-2.024	-1,0048	-2.279	-2.092	-1,0180	835	738	0,3476

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

Nota: Nesta tabela não estão incluídas as receitas, despesas e dívida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2024.

Município de BARRA BONITA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	196.044	108,2272	196.044	107,6815	0	0,0000
Receitas Primárias (I)	192.585	106,3177	192.597	105,7882	12	0,0062
Despesa Total	179.310	98,9891	187.490	102,9830	8.180	4,5619
Despesas Primárias (II)	179.159	98,9058	187.339	102,9001	8.180	4,5658
Resultado Primário (SEM RPPS)						
Acima da linha (III) = (I - II)	13.426	7,4119	5.258	2,8880	-8.168	-60,8372
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.811	0,9997	1.810	0,9941	-1	-0,0552
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-36.262	-20,0186	-36.669	-20,1412	-407	1,1224
Resultado Nominal (SEM RPPS)						
Abaixo da Linha	22.999	12,6967	23.405	12,8557	406	1,7653

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Barra Bonita: Dados extraídos dos Balanços e Demonstrativos Fiscais Consolidados do Município.

Município de BARRA BONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita total	153.005	196.044	28,13	213.181	8,74	224.968	5,53	238.979	6,23	256.516	7,34
Receitas Primárias (I)	152.496	192.585	26,29	209.099	8,57	220.511	5,46	234.108	6,17	251.252	7,32
Despesa total	147.831	179.310	21,29	221.046	23,28	224.968	1,77	238.979	6,23	256.516	7,34
Despesas Primárias (II)	147.686	179.159	21,31	217.915	21,63	224.758	3,14	238.742	6,22	256.255	7,34
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	4.810	13.426	179,13	-8.816	-165,66	-4.247	-51,83	-4.634	9,11	-5.003	7,96
Dívida pública consolidada (DC)	1.794	1.811	0,95	1.903	5,08	1.683	-11,56	1.732	2,91	1.675	-3,29
Dívida consolidada líquida (DCL)	-13.263	-36.262	173,41	37.112	-202,34	-18.116	-148,81	-16.562	-8,58	-18.052	9,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.780	22.999	239,22	13.750	-40,21	-2.120	-115,42	-2.279	7,50	835	-136,64

Especificação	Valores a preços constantes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita total	175.731	206.042	17,25	213.181	3,46	214.767	0,74	219.368	2,14	226.518	3,26
Receitas Primárias (I)	175.146	202.406	15,56	209.099	3,31	210.512	0,68	214.897	2,08	221.870	3,24
Despesa total	169.788	188.454	10,99	221.046	17,29	214.767	-2,84	219.368	2,14	226.518	3,26
Despesas Primárias (II)	169.622	188.296	11,01	217.915	15,73	214.567	-1,54	219.150	2,14	226.288	3,26
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	5.524	14.110	155,43	-8.816	-162,48	-4.055	-54,00	-4.253	4,88	-4.418	3,68
Dívida pública consolidada (DC)	2.060	1.903	-7,62	1.903	0,00	1.607	-15,55	1.590	-1,06	1.480	-6,92
Dívida consolidada líquida (DCL)	-15.232	-38.111	150,20	37.112	-197,38	-17.295	-146,60	-15.203	-12,10	-15.941	4,85
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.787	24.171	210,40	13.750	-43,11	-2.024	-114,72	-2.092	3,36	738	-135,28

*FONTE: CN - SIPAM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade Responsável - CONTABILIDADE

Município de BARRA BONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMP - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Barra Bonita: Dados extraídos dos Balanços e Demonstrativos Fiscais Consolidados do Município.

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de BARRA BONITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	138.570	100,00	102.249	100,00	81.659	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	138.570	100,00	102.249	100,00	81.659	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Barra Bonita: Dados extraídos dos Balanços Patrimoniais Consolidados do Município

MLDO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br



METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1009 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo : CRIAR INDICES DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE GARANTINDO A MELHOR DISTRIBUICAO DE RECURSOS AS NECESSIDADES DA POPULACAO

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador : Grau de Satisfacao do Usuario - Porcentual

Unidade de Medida : Porcentual

Indice mais Recente : 80

Indice Futuro 2024 : 90

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2001 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SAUDE	SAUDE	CONSULTAS/UNIDADES	0	60	0	60	
2018 APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS ASSISTENCIA HOSPITALAR	SAUDE	ENTIDADES AFOIADAS/UNIDADES	0	10.000	0	10.000	
2038 PROJETOS DE APOIO DE MELHORIA DA GESTAO E HUMANIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE	SAUDE	PROJETOS IMPLANTADOS/UNIDADES	0	550	0	550	
2039 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SAUDE	ACOS COORD.OU EXEC./UNID.	0	21.700	60	21.760	
2312 ATENDIMENTO EM CLINICAS ESPECIALIZADAS	SAUDE	ATENDIMENTO/UNIDADES	0	215	0	215	
2316 AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	SAUDE	M2. CONSERVADOS/UNIDADES	0	40	0	40	
2338 IMPLANTACAO DE SESSOES DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA AS PESSOAS COM DEFICIENCIA	SAUDE	ACOS COORD.OU EXEC./UNID.	0	400	0	400	

Total do Programa

32.965

60

33.025

Município de BARRA BONITA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355	0	81
Alienação de Bens Móveis	355	0	81
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0

Despesas Executadas	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	55	88
DESPESAS DE CAPITAL	0	55	88
Investimentos	0	55	88
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2022	2021	2020
Saldo do Exercício Anterior			82
VALOR (III)	375	20	75

* FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Barra Bonita: Dados extraídos dos Balanços e Demonstrativos Fiscais Consolidados do Município.

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1010		ATENÇÃO BÁSICA							
Objetivo :		Garantir o acesso da população aos serviços básicos de saúde, criando e disponibilizando índices quantitativos e qualitativos do atendimento a população.							
Orgão Responsável Principal : 18.00.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Indicador :		Unidade de Medida				Índice mais Recente		Índice Futuro 2024	
GRAU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO - PORCENTUAL						70		77,25	
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023									
Valores 2024									
Acao	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SAUDE	SAUDE	CONSULTAS/UNIDADES				0	3.900	400	4.300
Total do Programa							3.900	400	4.300

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1011 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Objetivo :

Subvencionar os hospitais responsáveis pelo atendimento médico e hospitalar, garantindo as atividades ambulatoriais, emergenciais e hospitalares para a saúde da população, inclusive com a remoção para hospitais da região.

Órgão Responsável Principal : 18.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador :

ENTIDADE SUBVENCIONADA

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Valores 2024

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física		Desp Correntes		Desp de Capital		Total
			CONSULTAS/UNIDADES	CONSULTAS/UNIDADES					
2326 TRIO MAG- GESTÃO HOSPITALAR SUS	SAÚDE	SAÚDE			0	600	0	0	600
2328 CNPS- CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	SAÚDE	SAÚDE			0	1.600	0	0	1.600
Total do Programa					0	2.200	0	0	2.200

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1012 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo :

Fiscalizacao de produtos e substancias de interesse da saude, garantindo as minimas condicoes de higiene nos diversos estabelecimentos do municipio e garantir o atendimento a populacao nas diversas campanhas de vaccinacao, bem como a prevencao e o controle de doencas transmitidas por vetores e zoonozes.

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :

GRAU SATISFACAO DA POPULACAO - PORCENTUAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023			Total
				Valores 2024			
				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
		80	85	0	210	0	210
Total do Programa				210	0	0	210

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1013 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo : Garantir o acesso a população aos medicamentos necessários, melhorando os índices de atendimento.

Orgão Responsável Principal : 18.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador : Unidade de Medida

TX. DE COBERTURA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO (%)

Índice mais Recente	75	Índice Futuro 2024	85
---------------------	----	--------------------	----

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Acao	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024		Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	
2309 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	SAUDE	CONSULTAS/UNIDADES	0	160	160
Total do Programa			160	0	160

Programa : 1014 CONTROLE DE ZOOZOSES

Objetivo : MANUTENCAO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES DE FORMA ARTICULADA COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA DO MUNICIPIO

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 SECRETARIA MUN. PROJ.E BEM ESTAR ANIMAL

Indicador : Unidade de Medida

GRAU SATISFACAO DA POPULACAO - PORCENTUAL

Indice mais recente 10

Indice Futuro 2024 30

Valores Expressos em R\$ milhares meios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024		Total
			Meta Fisica	Desp Correntes / Desp de Capital	
1083 CONSTRUCAO,REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO CENTR	PROTECAO ANIMAL	NUCLEO MANTIDO/UNID.	0	3	6
O DE CONTROLE DE ZOOZOSES					
Total do Programa			3	3	6

Programa : 1016 GESTAO DO SUS

Objetivo : ATENDIMENTO ATRAVES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE A POPULACAO EM GERAL

Orgao Responsavel Principal : 18.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador : FAMILIAS ATENDIDAS

FAMILIAS ATENDIDAS

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2024

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Valores 2024

Total

Meta Fisica

Desp Correntes

Desp de Capital

Total

2023

2024

Total do Programa

20

0

0

20

0

20

0

20

0

20

0

20

0

20

0

20

0

20

0

20

0

20

0

20

A

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1017 PROGRAMAS DO ESTADO DE SÃO PAULO- SAÚDE										
Objetivo : DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COM RECURSOS DO ESTADO DE SÃO PAULO O REALIZADOS AO SUS MUNICIPAL										
Orgão Responsável Principal : 18.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
Indicador : Unidade de Medida Índice mais Recente Índice Futuro 2024										
GRAU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO - PORCENTUAL 60 70										
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023										
Valores 2024										
Acac	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total				
2337 ATENÇÃO BÁSICA- PAB ESTADUAL	SAÚDE	AÇÕES COORD. OU EXEC./UNID.	0	360	0	360				
Total do Programa							360	0	360	

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa :	1018	PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL							
Objetivo :	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A PROTECAO E BEM ESTAR A NIVAL								
Orgao Responsavel Principal :	24.00.00	SECRETARIA MUN. PROT. E BEM ESTAR ANIMAL							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente			Indice Futuro 2024		
TX. DA POPULACAO COBERTA PELA ATENCAO BASICA .. PORCENTUAL.				90			95		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023									
Valores 2024									
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total			
2234 MANUTENCAO DOS SERV ADMINISTRATIVOS	PROTECAO ANIMAL	ACOES COORD. OU EXEC./UNID.	0	250	15	265			
				Total do Programa		250		15	
						265			

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 2001 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE

Objetivo :

GARANTIR O ACESSO E A OFERTA DE VAGAS DA POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR, ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRIANDO E APERFEIÇOANDO ÍNDICES DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Orgão Responsável Principal : 11.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2024
IX. DE ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL. (%)		90	90
TX. DE MATRÍCULAS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. (%)		100	100
TX. DE REPETÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL - PORCENTUAL.		0,50	0,50

Valores Expressos em R\$ milhares milhazes milicos / 2023

Valores 2024

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Disp Correntes	Disp de Capital	Total
1005 APLICAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	MC. AMPLIADOS/REFORMADOS/M2	0	0	110	110
2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES	0	9.200	0	9.200
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	EDUCAÇÃO	JOVENS E ADULTOS EDUCADOS/UNID	0	750	3	753
2043 FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO	EDUCAÇÃO	ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES	0	30	0	30
2046 TRANSPORTAR ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ALUNOS TRANSPORTADOS/UNIDADES	0	1.800	0	1.800
2279 FUNDEB	EDUCAÇÃO	PROF. TISSIONAL, CARACTIZADO/UNID.	0	13.500	0	13.500
Total do Programa			25.280		113	25.393

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 2002 CEGHES E PRE-ESCOLAS COM QUALIDADE

Objetivo :

GARANTIR E AMPLIAR O ACESSO DAS CRIANÇAS EM IDADES DE 0 A 5 ANOS ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DESTINADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL, CRIANDO E IMPLEMENTANDO ÍNDICES DE GARANTIA DOS USUÁRIOS

Órgão Responsável Principal : 11.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicador :

GRAU DE SATISFAÇÃO DOS ALUNOS - PORCENTUAL
TX. DE ATEND. DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS NA REDE PUBL. DO MUN(%)

Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2024
	95	95
	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Valores 2024

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1007 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO	M2. AMPLIADOS/REFORMADOS/M2	0	210	0	210
2050 FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA	EDUCAÇÃO	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	0	12	0	12
2051 FUNCIONAMENTO DAS CEGHES	EDUCAÇÃO	CRIANÇAS ATENDIDAS/UNIDADES	0	2.900	0	2.900
2055 APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	0	2.200	0	2.200
Total do Programa				5.322	0	5.322

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 2003 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO

Objetivo : PROMOVER O ACESSO AO ENSINO MEDIO PARA JOVENS E ADULTOS, EM PARTECIDO A QUANTIDADE DE VAGAS NECESSARIAS OFERTADAS A FORU LACAO

Orgao Responsavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Indicador : ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2024

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

350

450

Valores 2024

Acao 2057 FUNCIONAMENTO DO ENSINO MEDIO PARA JOVENS E ADULTOS

Orgao Executor

Produto / Unidade de Medida

Meta Fisica

Desp Correntes

Desp de Capital

Total

EDUCACAO JOVENS E ADULTOS EDUCADOS/PNTD

0

3

0

3

Total do Programa

3

0

3

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 4001 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo :

GARANTIR O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SOB RISCO SOCIAL, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SOCIO-EDUCATIVAS

Órgão Responsável Principal : 10.00.00 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Indicador :

CRIANÇAS DE 07 A 14 ANOS ATENDIDAS ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Índice mais Recente	Unidade de Medida	Índice Futuro 2024	Valores Expressos em R\$ milhões médios / 2023		Total
			Meta Física	Desp Corrente	
150		200	0	100	100
50		80			
Valores Expressos em R\$ milhões médios / 2023					
Valores 2024					
Total do Programa					
			100	0	100

Órgão Executor : SOCIAL

Produto / Unidade de Medida : ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES

Programa : 4004 ATENCAO AO IDOSO

Objetivo :

PROMOVER O ATENDIMENTO AO IDOSO ATRAVES DA FORMACAO DE GRUPO ACIMA DE 65 ANOS PARA OS USUARIOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL VISANDO UM ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Orgao Responsavel Principal : 10.00.00

SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Indicador :

CADASTRO DIFERENCIADO DO IDOSO

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2024

1.500

3.100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024				Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2136 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	SOCIAL	IDOSOS ATENDIDOS/UNIDADE	0	480	0	480	
2139 APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	SOCIAL	ENTIDADES ATENDIDAS/UNIDADE	0	50	0	50	
Total do Programa			530	530	0	530	

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa :	4005	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA								
Objetivo :	PRESTAR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AS ENTIDADES DE ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE RESULTEM EM MELHOR QUALIDADE DE VIDA									
Orgão Responsável Principal :	10.00.00	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
Indicador :		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice Futuro 2024				
ENTIDADE SUBVENCIIONADA				1		1				
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023										
Valores 2024										
Acao	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total				
2140 ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	PESSOA DEFIC E MOB. REBU	PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADE	0	160	15	175				
2146 APOIO A ENTIDADE DE ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTA- DORA DE DEFICIENCIA	SOCIAL	ENTIDADES APOIADAS/UNIDADES	0	27	0	27				
Total do Programa							187	15	202	

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 4007 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo :
 PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANDO ÍNDICES O
 QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENT
 O PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS AFINS

Órgão Responsável Principal : 10.00.00 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2023

Valores 2024:

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp		Total
				Correntes	de Capital	
2117 ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE	SOCIAL	ADOLESCENTE ATENDIDO/UNIDADE	0	670	0	670
2152 MANUT... DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SOCIAL	ACCES COORD. OU EXEC./UNID.	0	2.300	110	2.410
2157 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	SOCIAL	ACCES COORD. OU EXEC./UNID.	0	10	0	10
2304 REGIME DE ADIANTAMENTOS	SOCIAL	ACCES COORD. OU EXEC./UNID.	0	1	0	1
Total do Programa			2.981		110	3.091

Programa : 4010 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : MANUTER A 2000ES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A FAMILIA AO IDOS

O E CRIANÇAS E ADOLESCENTE

Orgão Responsavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Indicador :

GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO - PORCENTUAL

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2023		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
2152 MANUT... DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SOCIAL	ACOES COORD OU EXEC./UNID.	0	1.260	0	1.260
Total do Programa			1.260	0	1.260	

Indice mais Recente

65

Indice Futuro 2024

80

Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2023

Valores 2024

Programa : 5001 CIDADE LIMPA

Objetivo : MANTER A CIDADE EM NÍVEIS ACRIÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA A TRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES QUE PROPICIEM MAIOR S ATISFAÇÃO A POPULAÇÃO

Órgão Responsável Principal : 17.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

Indicador : COLETA DE LIXO (%)

RUNS VARIÁVEIS (%)

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2024	Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023			Total
					Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	
2164 LIMPEZA PÚBLICA DOMICILIAR	LIMPEZA	TONELADAS/DIA RECOLHIDAS/TONE.	100	100	0	6	0	6
2165 RECOLTAMENTO DO LIXO HOSPIITALAR	LIMPEZA	TONELADAS/DIA RECOLHIDAS/TONE.	100	100	0	10	0	10
2169 MANTENÇÃO DE ÁTERRO SANITÁRIO	LIMPEZA	TONELADAS/DIA PROCESSADAS/TONE	100	100	0	3.300	0	3.300
2111 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PARQUES E JARDINS	LIMPEZA	RM2 DE ÁREAS CONSERVADAS/RM2	100	100	0	7	0	7
2295 MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	LIMPEZA	M2S CONSERVADOS/M2S.	100	100	0	0	70	70
Total do Programa					3.323		70	3.393

Programa :	2005	ENSINO SUPERIOR							
Objetivo :	MANUTENCAO DE UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR								
Orgao Responsavel Principal :	11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Indicador :		Unidade de Medida			Indice mais Recente			Indice Futuro 2024	
					0			0	
	GRAU DE SATISFACAO DOS ALUNOS - PORCENTUAL								
	Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2023								
							Valores 2024		
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida					Total
2068 FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR		EDUCACAO		ALUNOS EDUCADOS/UNIDADES					270
						Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
						0	270	0	270
						Total do Programa			270

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 2006 MERENDA ESCOLAR

Objetivo :

GARANTIR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DE FORMA A SUPRI
R AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIARIAS DOS ALUNOS

Orgao Responsavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Indicador :

GRAU DE SATISFACAO DOS ALUNOS - PORCENTUAL
MERENDAS FORNECIDAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade de Medida
Indice mais Recente
95
10.171

Indice Futuro 2024
95
11.775

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Valores 2024

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2075 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO MERENDAS DISTRIBUIDAS/UNIDADES	0	2.100	0	2.100
Total do Programa					2.100

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 3001 PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO																														
Objetivo : PROMOVER A PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO																														
Orgao Responsavel Principal : 13.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA																														
Indicador : Grau de Satisfacao do Usuario - Percentual																														
Unidade de Medida : Índice mais Recente																														
Unidade de Medida : Índice Futuro 2024																														
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023																														
Valores 2024																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ítem</th> <th>Orgao Executor</th> <th>Produto / Unidade de Medida</th> <th>Meta Fisica</th> <th>Desp Correntes</th> <th>Desp de Capital</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2083</td> <td>MANTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRAT.</td> <td>CULTURA</td> <td>0</td> <td>700</td> <td>10</td> <td>710</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Total do Programa</td> <td>710</td> </tr> </tbody> </table>										Ítem	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	2083	MANTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRAT.	CULTURA	0	700	10	710	Total do Programa						710
Ítem	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total																								
2083	MANTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRAT.	CULTURA	0	700	10	710																								
Total do Programa						710																								

Programa : 3007 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo : GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL E APROXIMAR R O ATENDIMENTO TÉCNICO E ORGANIZACIONAL NOS CENTROS ESPORTIVOS

Orgão Responsável Principal : 14.00.00 SECRET. MUN. ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Indicador : Unidade de Medida

PRATICANTES DE ESPORTE DE CRIANÇAS E JOVENS

Índice mais Recente

200

Índice Futuro 2024

300

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Valores 2024

Orgão Executor | Produto / Unidade de Medida

2108 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES | ESPORTES | NUCLEO MANTIDO/UNID.

Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
		0	2.100	40	2.140
Total do Programa					2.140

Programa : 5002 CIDADE BONITA

Objective : IMPLEMENTAR ATIVIDADES QUE MELHOREM O ASPECTO VISUAL GERAND
O MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AOS MUNICÍPIES

Orgao Responsavel Principal : 19.00.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO

Indicador : GRAU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO – PORCENTUAL
ILUMINAÇÃO DA CIDADE (%)

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

95

98

99

Valores Expressos em R\$ milhões meios / 2023

Valores 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes		Desp. de Capital		Total
1035 INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	DESENVOLVIME NTO	ILUMINARIAS INSTALADAS/UNIDADE	0	0	30		30	
2039 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	DESENVOLVIME NTO	ACOES COORD. OU EXEC. /UNID.	0	6.200	10		6.210	
2170 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	DESENVOLVIME NTO	RMS HORAS DISPENDIDOS/RMS	0	530	9		539	
2172 PINTURA DE GUIAS E SARGETAS	DESENVOLVIME NTO	RMS DE GUIAS PINTADAS/RMS	0	3.200	0		3.200	
Total do Programa				9.930	40		9.970	

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 5003 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENTARES

Objetivo :

IMPLEMENTAR ATIVIDADES QUE VISEM MAIOR SEGURANÇA NA INFRA E
STRUTURA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, MELHORAN
DO O GRÁU DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Orgão Responsável Principal : 20.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Indicador :

RUMS ASFALTADAS - PORCENTUAL,
ESTRADAS VICINAIS CONSERVADAS

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

95

97

60

75

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Valores 2024

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física		Desp. Correntes		Desp. de Capital		Total
			2023	2024	2023	2024	2023	2024	
1038 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBRS	KMS. PAVIMENTADOS/KMS	0	400	0	400	0	400	
2173 CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBRS	KMS. CONSERVADOS/KMS	0	0	550	0	0	550	
2174 RECAPAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	OBRS	KMS. RECAPADOS/KMS	0	0	75	0	0	75	
2175 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	OBRS	KMS. CONSERVADOS/KMS	0	30	1.600	30	0	1.630	
Total do Programa				430	2.225	430		2.655	

Programa : 5006 COMBATE A ENCHENTES

Objetivo : DESENVOLVER AÇÕES DE PREVENÇÃO A ENCHENTES ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE CORREGOS, CANAIS E BOCAS DE LOBO, EVITA-DO SE TRANSTORNOS A POPULAÇÃO

Orgão Responsável Principal : 20.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2024
TX. DE REDUÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DE ENCHENTES DO MUN. (%)		95	92
CORREGOS E CANAIS CANALIZADOS		40	65

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Valores 2024

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2180 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CORREGOS E CANAIS	OBRAIS	MIS-CONSERVADOS/MIS.	0	50	0	50
Total do Programa			50	0	0	50

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 5007 SISTEMAS DE AGUA E DE ESGOTO SANITARIO

Objetivo :

OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO, OFERTANDO MELHOR QUALIDADE DE SAUDE E SANEAMENTO A POPULACAO, COM ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA E EXPANSAO DO TRATAMENTO DE ESGOTO

Orgao Responsavel Principal : 15.00.00 SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE

Indicador :

TX. DE ESGOTOS TRATADOS EM RELACAO AO COLETADO - PORCENTUAL HIDROMETROS INSTALADOS

Unidade de Medida	Indice mais Recente
	90
	13.100

Indice Futuro 2024
92
13.300

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Valores 2024

Assao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1048	ESGOTO	LIGACOES INSTALADAS/UNIDADE	0	0	20	20
1050	ESGOTO	LIGACOES INSTALADAS/UNIDADE	0	0	12	12
2181	AGUA	LIGACOES MANTIDAS/UNIDADE	0	19.000	60	19.060
Total do Programa				19.000	92	19.092

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 5010 GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA

Objetivo : CRIAR, AMPLIAR E DIVULGAR OS ÍNDICES NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA, BEM COMO DOTAR OS SERVIÇOS DE MAIOR EFICÁCIA.

Órgão Responsável Principal : 19.00.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO

Indicador : Unidade de Medida Índice mais recente Índice Futuro 2024

GRAU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO - PORCENTUAL.

90

93

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Valores 2024

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física		Desp Correntes		Desp de Capital		Total
			Desenvolvimento	M2. CONSERVALOS/M2					
2192 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	DESENVOLVIME NTO	M2. CONSERVALOS/M2			2.900		400		3.300
Total do Programa					2.900		400		3.300

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 6004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo : DESENVOLVER O TURISMO LOCAL SUSTENTAVEL ATRAVES DA AMPLIACAO DE VISITAS AO MUNICIPIO, AUMENTANDO O ROTEIRO DE ATIVIDADES TURISTICAS

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Indicador :
NUMERO DE VISITAS A ECUAGEM
NUMERO DE VISITACAO A CIDADE

Unidade de Medida
Indice mais Recente

Indice Futuro 2024

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Valores 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1062 IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NO MUNICIPIO	TURISMO	IMPLANTACOES REALIZADAS/UNID.	0	0	30	30
2213 ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTOS DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL	TURISMO	ESTUDOS REALIZADOS/UNIDADES	0	2.400	0	2.400
Total do Programa				2.400	30	2.430

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 6006 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Objetivo : DESENVOLVER AS POLITICAS DE PROTECCAO AOS RECURSOS NATURAIS E AO MEIO AMBIENTE, COM A IMPLEMENTACAO DE ACOES QUE PERMITAM MANUTER E CONTROLAR AS AREAS DISPONIVEIS NO MUNICIPIO

Orgao Responsavel Principal : 16.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Indicador : MANTENCAO DOS 3% DA MATIA NATIVA EXISTENTE

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024	Valores Expressos em R\$ milhares metricos / 2023			Total
				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
2224 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	MEIO AMBIENTE	100	100	0	6.000	150	6.150
Total do Programa				6.000	150		6.150

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 6007 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

Objetivo : INCREMENTAR AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTE

NIVEL ATRAVES DA IMPLEMENTACAO DE PROGRAMAS ADEQUADOS

Orgao Resposavel Principal : 15.00.00 SEC.MUN.DES.ECON.FORM PROF TECNOL.INFORM

Indicador : Unidade de Medida

AMPLIACAO DE INVESTIMENTOS PARA GERACAO DE RENDA

Indice mais Recente 5
Indice Futuro 2024 15

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024			Total
		Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
2064 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL	ALUNOS CAPACITADOS/UNID.	0	25	0	25
2229 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMIN.	ACOES COORD.OU EXEC./UNID.	0	1.250	20	1.270
Total do Programa					1.295

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 7001 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Objetivo : PROMOVER A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE ACOMPANHAM

ENTO DOS PROGRAMAS COM A CRIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE INDIC

Indicador : ES PARA SUPORTE DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS

Orgão Responsável Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador : GRAU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO - PORCENTUAL

Unidade de Medida : Índice mais Recente

Índice mais Recente : 90

Índice Futuro 2024 : 96

Meta Física : 96

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Valores 2024

Agê	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Disp Correntes	Disp de Capital	Total
2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	GABINETE JURÍDICA	0	7	0	7
2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	COMENTOS	0	1.300	35	1.335
2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	RELACIONES	0	420	12	432
2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MOBILIDADE	0	190	5	195
2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PROVA	0	250	10	260
2081	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMACOES	ADMINISTRACA	0	1.300	2	1.302
2234	MANUTENCAO E COBRANCA DE TRIBUTOS	MOBILIDADE	0	10	10	20
2245	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	FINANÇAS	0	6.100	40	6.140
2283	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	FINANÇAS	0	60	0	60
2292	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	FINANÇAS	0	5.680	75	5.755
2299	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS NEGOCIOS JURIDICOS	GOVERNO	0	4.200	30	4.230
			0	1.400	30	1.430
Total do Programa				21.847	365	22.216

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 7004 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Objetivo :

DIVULGAR AS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO, MANTENDO A POPUL
AÇÃO INFORMADA DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Orgão Responsável Principal : 07.00.00 SECRETARIA MUN REL PUB. E COMUNICAÇÃO

Indicador :

GRAU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO - PORCENTUAL

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

80

86

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Valores 2024

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física			Total
			Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2298 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMUTRAN	MUNICIPALIDADE	AÇÕES COORD. OU EXEC./UNID.	0	30	0	30
2302 PUBLICAÇÕES OFICIAIS	GOVERNO	AÇÕES COORD. OU EXEC./UNID.	0	10	0	10
2302 PUBLICAÇÕES OFICIAIS	RELAÇÕES	AÇÕES COORD. OU EXEC./UNID.	0	150	0	150
2302 PUBLICAÇÕES OFICIAIS	ADMINISTRAÇÃO	AÇÕES COORD. OU EXEC./UNID.	0	100	0	100
2303 PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS	RELAÇÕES	AÇÕES COORD. OU EXEC./UNID.	0	145	0	145
Total do Programa			435	0	435	

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 7003 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : PROVER O PODER LEGISLATIVO DE ACOES EFICAZES PARA O ATENDIM
ENTO E REPRESENTATIVIDADE DA POPULACAO, SEM COMO GARANTIR A
FISCALIZACAO E A APRECIACAO DE PROPOSITIVAS

Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Indicador :

PROPOSITIVAS LEGISLATIVAS APRESEN. E APREC. PELO PLENARIO (%)

Unidade de Medida : %

Indice mais Recente : 100

Indice Futuro 2024 : 100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Valores 2024

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2258 MANUT... DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CAMARA	0	3.500	270	3.770
Total do Programa					3.770

NETAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 8001 SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL

Objetivo : IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE EDUCACAO E ORIENTACAO DE TRANSITO, SINALIZAR VERTICAL E HORIZONTALMENTE A CIDADE, VISANDO A RE DUCAO DE INFRAACOES E ACIDENTES DE TRANSITO

Orgao Responsavel Principal : 21.00.00 SECRETARIA MUN MOBILIDADE URB SECURAN/200A

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2024

SINALIZACAO DO TRANSITO | 90 | 96

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1073 SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICIPIO	MOBILIDADE	SINALIZACAO IMPLANTADA/UNID.	0	110	0	110
2297 MANUTENCAO DAS ACOES DA J.A.R.I	MOBILIDADE	ACOES COORD. OU EXEC./UNID.	0	105	0	105
2298 MANUTENCAO DAS ACOES DO COMUTRAN	MOBILIDADE	ACOES COORD. OU EXEC./UNID.	0	30	0	30
Total do Programa			245		0	245

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 8003 APOIO DEF.NAC. A SFG.PUBL. E AO COMB.STNIS. E SAUV

Objetivo :

APOIAR E COLABORAR FINANCEIRA E TÉCNICAMENTE PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Orgão Responsável Principal : 21.001.00 SECRETARIA MUN MOBILIDADE URB SEGURANV200A

Indicador :

GRAU SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO - PORCENTUAL

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice futuro 2024

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Valores 2024

Área	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2270 COLABORAÇÃO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS	MOBILIDADE	ACOES COORD.OU EXERC./UNTD.	0	230	0	230
POLÍCIAS						
Total do Programa			230	0		230

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa :	9001	CONTRIBUICOES A UNIAO							
Objetivo :	PAGAMENTOS DE CONTRIBUICOES A UNIAO DECRETANTES DE LEGISLACAO								
Orgao Responsavel Principal :	09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Indicador :		Unidade de Medida		Índice mais Recente			Índice Futuro 2024		
PERCENTUAL DA DIVIDA LIQUIDA EM RELACAO A RECEITA CORR. LIQ.				1			1		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023									
						Valores 2024			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total			
0001 PASBP - GERAL	FINANÇAS	ACOES COORD. OU EXEC./UNID.	0	1.300	0	1.300			
Total do Programa				1.300	0	1.300			

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 9002 SERVIÇO DA DÍVIDA

Objetivo : PROMOVER A REDUÇÃO PERMANENTE DA DÍVIDA CONTRATADA DO MUNICÍPIO

Órgão Responsável Principal : 08.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Indicador : Unidade de Medida

REDUÇÃO PERMANENTE DA DÍVIDA CONTRATADA

Índice mais Recente

10

Índice Futuro 2024

11

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Valores 2024

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física		Desp. Correntes		Desp. de Capital		Total
			2023	2024	2023	2024	2023	2024	
0006 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA - GERAL	FINANÇAS	AÇÕES COORD. OU EXEC. / UNID.	0	0	0	0	170	170	170
Total do Programa			0	0	0	0	170	170	170

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 9003 INDEMNIZACOES

Objetivo : GARANTIR O PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS E TRABALHISTA S TRANSITADOS EM JULGADO

Orgao Responsavel Principal : 08.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Indicador : Unidade de Medida

FORCENTUAL DA DIVIDA LIQUIDA EM RELACAO A RECEITA CORR. LIQ.

Indice mais Recente

Indice Futuro 2024

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Valores 2024

Acac	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0012 INDEMNIZACOES	ADMINISTRACA	ACOES COORD.OU EXEC./UNID.	0	40	0	40
Total do Programa			40	0	0	40

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :

Orgao Responsavel Principal : 08.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Indicador :

PERCENTUAL DA DIVIDA LIQUIDA EM RELACAO A RECEITA CORR. LIO.

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023	Valores 2024	Reserva de Contingencia
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	ADMINISTRACA POPULACAO COBERTA/MIDARR	1	1	1	0	10
Total do Programa						10



METAS E PRIORIDADES PARA 2024
RESUMO POR ÓRGÃOS EXECUTORES

Valores Expressos em R\$ milhares reais / Valor

ÓRGÃOS	PROJETOS	ATIVIDADES	A C O B S			TOTAL
			OPER.	ESP.	TOTAL	
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	5.742	0	0	5.742	
03.00.00	SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA	1.335	0	0	1.335	
04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.440	0	0	1.440	
05.00.00	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE CONVENIOS	432	0	0	432	
06.00.00	SECRETARIA MUN DE RELACOES INSTITUCIONAIS	195	0	0	195	
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	555	0	0	555	
08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.240	40	1.470	6.290	
09.00.00	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.940	0	0	4.940	
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.018	0	0	5.018	
11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	32.768	0	0	33.088	
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.400	0	0	2.400	
13.00.00	SECRET. MUN. ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	710	0	0	710	
14.00.00	SEC. MUN. DES. ECON. FORM PROF. TECNOL. INFORM	2.140	0	0	2.140	
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.415	0	0	1.415	
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	6.150	0	0	6.150	
17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.393	0	0	3.393	
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO	40.325	0	0	40.325	
19.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	13.240	0	0	13.270	
20.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URB. SEGURAN	2.305	0	0	2.705	
21.00.00	SECRETARIA MUN TRANSP. E GEST DE PROTA	715	0	0	825	
22.00.00	SEC. MUN. DIREITOS PESSOA DEF. MOB. REDUZIDA	1.302	0	0	1.302	
23.00.00	SECRETARIA MUN. PROT. E BEM ESTAR ANIMAL	175	0	0	175	
24.00.00	PODER LEGISLATIVO	265	0	0	271	
01.00.00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SMAE	3.770	0	0	3.770	
19.00.00	TOTAL	19.060	0	0	19.092	
TOTAL	938	156.030	1.510	10	158.478	

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :

155.611

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:

2.857

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :

10

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data de emissão 25/ABR/2023 e hora de emissão 11:46